CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA
SECRETARIA

Processo N.º 1673 de 195

Promovente: PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA

PROJETO DE LEI Nº 47/56

Assunto: Dispõe sobre abertura de um crédito especial de Cr.$ 570.000,00 para aquisição de um caminhão basculante.

ANDAMENTO

A Com. Justiça em	Devolvido em	A Com. Finanças em	Devolvido em
6 NOV 1956	10 NOV 1956	12 NOV 1956	14 NOV 1956

Observações:

Arquivado em

DIRETOR DA SECRETARIA

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º 978/56

Assunto:

Rem. projeto de lei.

Em 5 de novembro de 1956.

Senhor Presidente

Com o presente, temos a honra de passar às mãos de V. Excia., a fim de ser submetido a aprovação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei, dispondo sôbre abertura, na Contadoria Municipal, de um crédito especial de Cr.$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil cruzeiros), destinado a ocorrer ao pagamento da aquisição de um caminhão marca Ford-F.600, modelo 1956, com basculante.

Justificando esta nossa proposição, cumpre-nos esclarecer V. Excia., que essa Casa já autorizou a aquisição de mencionado caminhão, por conta da verba de calçamento, fazendo-se necessário, por conseguinte, a aprovação do presente projeto de lei, para fins de contabilização.

O recurso por nós aprosentado é o da anulação parcial do próprio crédito especial destinado a execução do calçamento, com o qual essa Casa já concordou.

Aproveitamos do ensejo para apresentar à V. Excia., os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

HELIO R DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência o Senhor
Dr. Durval de Carvalho e Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pompéia
Nesta

Prefeitura Municipal de Pompéia
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 47/56

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SAO PAULO USANDO DAS ATRIBUIÇOES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

F A Z S A B E R que, a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr$ 570.000,00 (QUINHENTOS E SETENTA MIL CRUZEIROS destinado á ocorrer ao pagamento da aquisição de um caminhão, marca FORI F-600, modêlo 1956, com basculante, para atender as necessidades dos Se viços de Calçamento e Sargeteamento da cidade de Pompéia.

ARTIGO 2º - Fica anulado, parcialmente, o seguinte:
CRÉDITO ESPECIAL - Lei nº 295, de 21 de Março de 1.956 ...CR.$ 570.000,(

ARTIGO 3º - O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente da anulação de que trata o artigo anterior.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua públicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 31 DE OUTUBRO DE 1.956

NESTOR DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL .

COPIA

PROJETO DE LEI Nº

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAUL
USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

F A Z S A B E R que, a Câmara Municipal decreto
e ele promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, u
crédito especial de Cr$ 570.000,00 (QUINHENTOS E SETENTA MIL CRUZEIRO
destinado á ocorrer ao pagamento da aquisição de um caminhão, marca FO
F-600, modêlo 1956, com basculante, para atender as necessidades dos S
viços de Calçamento e Sargeteamento da cidade de Pompéia.

ARTIGO 2º - Fica anulado, parcialmente, o seguinte:
CRÉDITO ESPECIAL - Lei nº 295, de 21 de Março de 1.956 ...CR.$ 570.000

ARTIGO 3º - O valor do presente crédito será cobert
com o recurso proveniente da anulação de que trata o artigo anterior.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de su
públicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 31 DE OUTUBRO DE 1.956

NESTOR DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL .

COPIA

PROJETO DE LEI Nº

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

F A Z S A B E R que, a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr$ 570.000,00 (QUINHENTOS E SETENTA MIL CRUZEIROS destinado á ocorrer ao pagamento da aquisição de um caminhão, marca FOR F-600, modêlo 1956, com basculante, para atender as necessidades dos Se viços de Calçamento e Sargeteamento da cidade de Pompéia.

ARTIGO 2º - Fica anulado, parcialmente, o seguinte: CRÉDITO ESPECIAL - Lei nº 295, de 21 de Março de 1.956 ...CR.$ 570.000,

ARTIGO 3º - O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente da anulação de que trata o artigo anterior.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua públicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 31 DE OUTUBRO DE 1.956

NESTOR DE BARROS

PREFEITO MUNICIPAL .

COPIA

PROJETO DE LEI Nº

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

F A Z S A B E R que, a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr$ 570.000,00 (QUINHENTOS E SETENTA MIL CRUZEIROS destinado á ocorrer ao pagamento da aquisição de um caminhão, marca FOR F-600, modêlo 1956, com basculante, para atender as necessidades dos Se viços de Calçamento e Sargeteamento da cidade de Pompéia.

ARTIGO 2º - Fica anulado, parcialmente, o seguinte: CRÉDITO ESPECIAL - Lei nº 295, de 21 de Março de 1.956 ...CR.$ 570.000,

ARTIGO 3º - O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente da anulação de que trata o artigo anterior.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 31 DE OUTUBRO DE 1.956

NESTOR DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL .

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

F A Z S A B E R que, a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr$ 570.000,00 (QUINHENTOS E SETENTA MIL CRUZEIROS destinado á ocorrer ao pagamento da aquisição de um caminhão, marca FC F-600, modêlo 1956, com basculante, para atender as necessidades dos Se viços de Calçamento e Sargeteamento da cidade de Pompéia.

ARTIGO 2º - Fica anulado, parcialmente, o seguinte: CRÉDITO ESPECIAL - Lei nº 295, de 21 de Março de 1.956 ...CR.$ 570.000,

ARTIGO 3º - O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente da anulação de que trata o artigo anterior.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua públicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 31 DE OUTUBRO DE 1.956

NESTOR DE BARROS

PREFEITO MUNICIPAL .

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ao Projeto de lei 47/56, dispondo sobre a abertu
de um crédito de Cr.$ 570.000,00 para aquisição
um caminhão basculante.

Após um minucioso estudo esta Comissão de Constituição e Justiça, chegou a seguinte conclusão:

I - Em março do corrente ano, pela Lei nº 295 de 21 daque mês, esta Camara Municipal autorizou o sr. Prefeito a dispender até a importancia de Cr.$ 5.200.000,00 com o progseguimento das obras d calçamento e sargeteamento em Pompeia;

II - Posteriormente, esta Camara, atendendo o Oficio 720 d sr. Prefeito, o autorizou a adquirir um caminhão basculante, para o serviços de calçamento e sargeteamento, por conta da mesma verba, ou seja, do crédito de Cr.$ 5.200.000,00;

III - Em virtude da escrituração das despesas com os servi ços de calçamento serem feitos no Codigo - 4 - Despesas Diversas, e as despesas com aquisição de veiculos serem escrituradas na verba - 2 Material Permanente - cujo veiculo será parte integrante do Patri monio Municipal, necessário se tornava a apresentação do referido projeto de lei, por parte do sr. Prefeito, a fim de se poder [redacted] der [redacted] escritura[redacted] a compra de referido veiculo.

Iv - Em virtude do exposto acima, e pela segunda vez conse cutiva, esta Camara ter aprovado, ou melhor, autorizado o senhor Pr feito a adquirir o veiculo, objeto deste projeto, justo portanto a aprovação do presente, uma vez que, o mesmo acha-se enqu drado dentro dos preceitos constitucionais, ou seja, nos artigos 76 e 81 da Lei Organica dos Municipios.

Sala das Comissões, em 10 de Novembro de 1956

Manoel Pinto Fonseca
Relator

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Ao Projeto de lei 47/56, que abre um credito especial de Cr.$ 570.000,00 para aquisição de um caminhão basculante.

Já tem a nobre Comissão de Constitulção e Justiça esclarecido o plenário quais os motivos da apresentação do presente projeto de lei, nada mais resta a esta Comissão, a não ser solicitar a sua aprovação, tendo-se em vista ser considerado habil o recurso apontado no presente projeto de lei.

Sala das Comissões, em 14 de Novembro de 1956

Yassuiko Endo
Relator